



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

LEI Nº 760/2005

Autoriza o Município de Porto Calvo-Al. Representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Alimentar e Desenvolvimento Local.

O Prefeito Municipal de Porto Calvo – Alagoas faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Calvo-Al, autorizado a promover a participação do Município de Porto Calvo, no Acordo do Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, Formado pelos Municípios de: Barra de Santo Antonio, Campestre, Jundiá, Japaratinga, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Milagres, Maragogi e Jacuípe e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

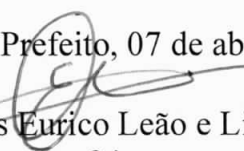
Parágrafo Único: O presente Acordo do Programa objetivo a promoção de ações voltadas para segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão forças de lei municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2005.


Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente lei foi publicado e registrada na Secretaria de Administração em 07 de abril de 2005.


Luciana Leão e Lima
Secretária de Administração